

DECRETO N.º 9816 , DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre as medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Barra Mansa,

D E C R E T O :

Art. 1º Fica criado, em caráter excepcional, horário privativo para atendimentos das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, de 07:00 as 08:00 horas de domingo a segunda em toda a rede de supermercados no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 2º Fica proibido, em caráter excepcional, a entrada de crianças menores de 12 anos em toda a rede de supermercados no âmbito do Município de Barra Mansa.

Art. 3º Recomenda-se aos idosos a utilização do horário privativo criado por este decreto.

Art. 4º Recomenda-se aos munícipes que o comparecimento em supermercados seja realizado com critério e por apenas um ente da família, com objetivo de reduzir riscos de contaminação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de março de 2020.


RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO